

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Tribunal de 1<sup>a</sup>. Instância Terceiro Juízo Cível



ANÚNCIO  
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro. Nº 63/19), correm éditos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o Executado **ALBERTO FILIPE DA CRUZ GINA DA SILVA**, residente em Portugal, representada pela sr. **MADALENA DA CONCEIÇÃO GINA DA SILVA NAZARÉ**, residente em Vila Maria, a quantia exequenda de Dbs. **982.006,26 (Novecentos e oitenta duas mil, seis dobras e vinte e seis cêntimos)** acrescidos de juros legais e demais despesas legítimas, ou nomear bens a penhora, suficientes para pagamento da supracitada quantia, nos termos do art.º 811º nº 812 e 834 do C.P.C, sob pena de não o fazendo devolver esse direito ao exequente.-----

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.-----

S.Tomé 21 de Setembro de 2021

O Juiz de Direito

  
/ Dr. José Carlos Barreiros /

  
Escrivã Adjunta

/ Djina Conceição/